

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e no art. 1º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço público, no quadro em extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL, dos servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Cabe ao Ministério da Integração Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, notificar os servidores para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os servidores deverão se apresentar ao Ministério da Integração Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. A não apresentação do servidor no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do servidor no Ministério da Integração Nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
233.798.980-15	Alvanir Ferreira Pereira	04500.008610/2004-11
		11080.007048/2004-54
		04500.000496/2008-05
217.716.930-53	Eri Nepomuceno Guedes Maciel	04500.008610/2004-11
		04500.000496/2008-05
149.207.861-15	Marcos Antônio de Souza	04599.512592/2004-18
		04500.000495/2008-52
263.906.041-49	Maria Telma Delfino	04500.007666/2004-41
		04500.000495/2008-52

D.O.U.; 27/2/2008
Seção 1
Pág.: 135

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2008, Seção 1, página 135, onde se lê: "Art. 1º Deferir o retorno ao serviço público, no quadro em extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL, dos servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.", leia-se: "Art. 1º Deferir o retorno ao serviço público, no quadro do Ministério da Integração Nacional, dos servidores das extintas Superintendência do Desenvolvimento do Centro- Oeste - SUDECO e Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL, constantes do Anexo Único desta Portaria."

D.O.U.; 28/2/2008
Seção 1
Pág.: 92